Lei nº 20/84

Aprova o orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1985 a 1987. A Câmara Municipal de Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Tocantins, para o Triênio de 1985/1987, elaborado na forma dos atos complementares nº 43 e 76, de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente estima para o período as Despesas de Capital em Cr$ 1.064.000.000 (Um bilhão, sessenta e quatro milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital estimada em orçamento Plurianual de Investimentos, para o Triênio de 1985/1987, são assim distribuídos:

Receita de Capital

Superávit do orçamento corrente	150.000,00	54.000.000	112.000.000	166/50.000
operações de Crédito	50.000.000,00	-	-	50.000.000
Alienação de Bens Móveis	2.000.000,00	3.000.000	4.000.000	9.000.000
Transferências de capital	219.250.000,00	280.000.000	310.000.000	809.250.000
Total....	272.000.000,00	337.000.000	426.000.000	1035.000.000

Art. 3º. As despesas de capital discriminadas e Quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

Unidade Orçamentária

	1985	1986	1987	Total
1. Gab. e Sec. da Prefeitura	40.000.000,00	45.000.000,00	65.000.000,00	150.000.000,00
2. Secr. Faz. e Fiscalização	25.000.000,00	30.000.000,00	35.000.000,00	90.000.000,00
3. Secr. Cont. e Planejamento	2.000.000,00	-	3.000.000,00	5.000.000,00
4. Secr. Educ. e Cultura	35.000.000,00	41.000.000,00	51.500.000,00	127.500.000,00
5. Secr. Patrim. e Urbanismo	35.000.000,00	46.000.000,00	62.000.000,00	143.000.000,00
6. Secr. Saúde e Saneamento	35.000.000,00	50.000.000,00	65.000.000,00	150.000.000,00
7. Secr. Munic. Extr. Rodagem	80.000.000,00	90.000.000,00	95.000.000,00	265.000.000,00
sub. Total	252.000.000,00	302.000.000,00	376.500.000,00	930.500.000,00
Reserva de contingência	20.000.000,00	35.000.000,00	50.000.000,00	105.500.000,00
Total	272.000.000,00	337.000.000,00	426.500.000,00	1.035.500.000,00

Unidade Orçamentária

	1985	1986	1987	Total
1. Gab. e Sec. da Prefeitura	40.000.000,00	45.000.000,00	65.000.000,00	150.000.000,00
2. Secr. Faz. e Fiscalização	25.000.000,00	30.000.000,00	35.000.000,00	90.000.000,00
3. Secr. Cont. e Planejamento	2.000.000,00	-	3.000.000,00	5.000.000,00
4. Secr. Educ. e Cultura	35.000.000,00	41.000.000,00	51.500.000,00	127.500.000,00
5. Secr. Patrim. e Urbanismo	35.000.000,00	46.000.000,00	62.000.000,00	143.000.000,00
6. Secr. Saúde e Saneamento	35.000.000,00	50.000.000,00	65.000.000,00	150.000.000,00
7. Secr. Munic. Extr. Rodagem	80.000.000,00	90.000.000,00	95.000.000,00	265.000.000,00
sub. Total	252.000.000,00	302.000.000,00	376.500.000,00	930.500.000,00
Reserva de contingência	20.000.000,00	35.000.000,00	50.000.000,00	105.500.000,00
Total	272.000.000,00	337.000.000,00	426.500.000,00	1.035.500.000,00

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos e ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1986 e 1987, estimados a preço de 1985 serão consignados monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tocantins, 15 de Setembro de 1984.

Gelmo de Arruda
Angelino de Arruda
Prefeito Municipal